

**RESOLUÇÃO Nº 17/2024****DATA 21/02/2024**

**SÚMULA:** Nomeia os servidores que desempenharão as funções de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da entidade.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o consignado no art. 13º e seguintes da Resolução nº 24/2023,

**Promulga a seguinte Resolução:**

**Art.1º** Nomear os seguintes servidores para o desempenho das funções de gestão e fiscalização de contratos:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Camila Dahmer	068.501.459-24	Gestor de Contratos
Ana Flavia Manfroi	063.998.149-60	Fiscal Técnico
Ana Flávia Manfroi de Araujo <sup>1</sup>	063.998.149-60	Fiscal Técnico
Marilene Manfrin Romio	661.610.109-68	Fiscal Setorial
Bruna Cristine Kuhn*	059.049.239-02	Fiscal Setorial
Juliane Medeiros Zatta	036.605.689-10	Fiscal Setorial
Gustavo Henrique Fiorese	074.595.789-75	Fiscal Administrativo
Sérgio Dias Vitcel	699.890.799-00	Fiscal Administrativo
João Vitor Nogueira	074.069.039-60	Fiscal Administrativo
Joao Vitor Nogueira Aquino <sup>1</sup>	074.069.039-60	Fiscal Administrativo
Abraão da Silva <sup>2</sup>	368.246.909-53	Fiscal Administrativo
Analice Strapazzon <sup>3</sup>	043.616.419-19	Fiscal Técnico
Felipe Silva de Lima Outeiro <sup>3</sup>	080.750.159-08	Fiscal Administrativo
Fernanda Franz <sup>3</sup>	051.050.879-09	Fiscal Administrativo
Ivandner Copetti <sup>3</sup>	038.912.489-38	Fiscal Administrativo
Natalia Dalla Costa Becker <sup>3</sup>	072.590.069-51	Fiscal Técnico
Tabata Cristina Colussi <sup>3</sup>	066.222.369-17	Fiscal Técnico

<sup>1</sup> Alterados e/ou incluídos pela Resolução Nº 50/2024

<sup>2</sup> Alterados e/ou incluídos pela Resolução Nº 107/2024

<sup>3</sup> Alterados e/ou incluídos pela Resolução Nº 19/2025



**Art. 2º** As atribuições do gestor de contrato são aquelas previstas junto ao art. 15º da Resolução nº 24/2023.

**Art. 3º** As atribuições dos fiscais de contrato são aquelas previstas junto ao art. 16º e seguintes da Resolução nº 24/2023.

**Art. 4º** Nos termos do que dispõe o art. 13º, §1º os referidos servidores devem ser cientificados da sua designação e das respectivas atribuições.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Resolução nº 112, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 21 de fevereiro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**  
Presidente

